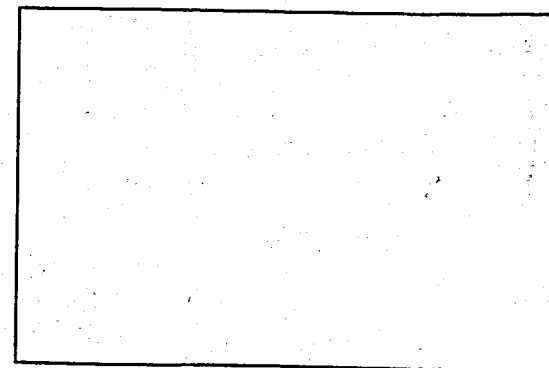
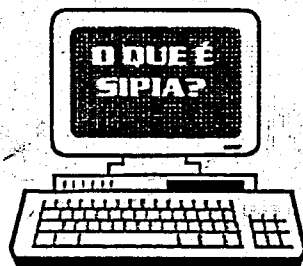


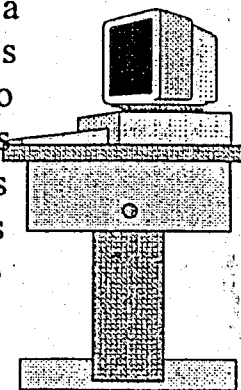
- Informa a ação mais específica e adequada para garantir o direito violado: contribui para a escolha da Medida de Proteção e verifica a existência de Entidade atendimento no município.
- Promover a execução de medida(s) de defesa de direito :determinação do acompanhamento e encaminhamento de Criança /Adolescente e/ou Pais para a Entidade escolhida,notificação do acompanhamento estabelecido e representação junto a autoridade judiciária , em caso de descumprimento.
- Encaminhar para o Ministério Público ou Autoridade Judiciária os casos previsto em Lei.
- Registrar o término do acompanhamento no encerramento do caso.
- Emitir, periodicamente, dos ou quando solicitado, dos Relatórios SIPIA sobre: perfil de Crianças e Adolescente , direitos violados , demandas não atendidas e atendimentos prestados.





SIPIA

(Sistema de Informação para a Infância e a Adolescência) é um instrumento para viabilizar a partir da informação a ação integrada entre os Conselhos Tutelares, Conselhos de Direitos e demais órgãos instituídos e preconizados pelo ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) como integrantes do sistema de garantia de direitos. Contribuindo para o atendimento integral da infância e da juventude na consolidação das redes de atendimento. O conselheiro encontrará as ferramentas para suas ações, pois o SIPIA, como resultado do reordenamento jurídico e social, está a serviço da socialização das informações sobre a situação da criança e do adolescente, para a aplicação das medidas adequadas ao ressarcimento dos direitos violados subsidiando as instancias responsáveis pela formulação, gestão e acompanhamento das políticas de atendimento.



QUAIS AS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR?

O Conselho Tutelar, como órgão permanente e autônomo, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, é peça fundamental na viabilização de uma política de atendimento. Por isso, o papel do Conselheiro é fundamental e o ECA estabeleceu atribuições próprias que todo conselheiro deve estar ligado.

O Conselheiro deve estar atento e apto para atender as crianças e adolescentes, aconselhar os pais ou responsáveis. Cabe a ele também encaminhar ao Ministério Público notícia ou fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente, e quando for o caso, encaminhar à autoridade judiciária.

Quando o adolescente cometer um ato infracional, caberá ao Conselheiro providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária. Além dessas ações, o Conselheiro tem como atribuição expedir notificações, requisitar certidões (de nascimento ou óbito da criança ou adolescente), assessorar o Executivo local na elaboração de propostas orçamentaria, bem como representar em Nome da pessoa e da família, contra a violação de direitos, ou junto



ao Ministério Público, para efeito de ações de perdas ou suspensão do pátrio poder.

As atribuições do conselho cabe promover as execuções de suas decisões, isto é, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança. Cabendo ainda a representação junto às autoridades judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

PRA QUE SERVE O SIPIA?

O SIPIA é um instrumento que funciona através de Rede de Computadores para viabilizar maior contato entre os Conselheiros Tutelares e possibilidade de troca de informações nas diferentes regiões, deste modo:

- O SIPIA permite tomar conhecimento do fato/situação: descrição do fato e rede de informações do solicitante.
- Caracteriza o fato enquanto de direito coletivo / difuso.
- Executa: isto é, toma providências e encaminhamentos imediatos
- Identificar / cadastrar: através de ligações em rede existe maior agilidade de identificação das crianças adolescente, pais e responsáveis; junto aos grupos e comunidades atingidas.
- Permite fazer a leitura do fato e violação de direito individual: dados específicos da criança e do adolescente (situação de moradia, situação escolar e de ocupação), o direito violado e o agente violador.